



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 008/2026.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.564/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.564/2026, para que possa dar condições orçamentárias ao Poder Executivo para aplicar recursos de transferências especiais da União ao município, por iniciativa de Emenda Parlamentar, para a contratação de médicos especialistas para realizar procedimentos cirúrgicos.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II Análise

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem como objetivo abrir crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, para suplementar elementos Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, para contratação de médicos especialistas.

A matéria está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III Voto

Em estudo a presente matéria, vimos que tem boa técnica de redação, e está de acordo com as normas legais da Lei 4.320/64 e LOA, para que possa abrir o crédito especial, por superávit financeiro na Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de médicos especialistas, afim de realizar procedimentos cirúrgicos.

Os recursos financeiros são repasses de governo federal, por intermédio de emenda parlamentar, e irá suplementar o elemento Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2026.

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATORA/CPJR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem boa redação, e a abertura de crédito obedece ao disposto na Lei 4.320/64, Lei Orçamentária Anual LOA e Lei Orgânica.

Os recursos são superávit financeiro, por repasse de transferência especial do Governo Federal, que será aplicado pela SEMSAU, na contratação de médicos especialistas para realização de cirurgias, atendendo assim os anseios e necessidades da população.

A abertura de crédito não irá trazer nenhum ônus as demais atividades, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2026.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATORA

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
MEMBRO

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA PAIXAO, VEREADOR**, em 19/02/2026 às 10:57, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, VEREADOR**, em 19/02/2026 às 11:00, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **GIGLIANE MAGDA ORBEN, VEREADOR**, em 19/02/2026 às 11:06, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **356736** e o código verificador **CB0338F0**.

Referência: [Processo nº 4-1564/2026](#).

Docto ID: 356736 v1